



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 005/2020

EM, 05 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 005/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 005/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo.

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 41 e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma abaixo:

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

16 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Ação: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa – 3.3.90.92.00.00.00 - Fonte: 01.1534.0000

Natureza da Despesa – 4.4.90.92.00.00.00 - Fonte: 01.1534.0000

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.16.18.541.0091.2.109	270	Gestão de Resíduos Sólidos	01.1534.0000	3.3.50.43.00.00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo:	Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.				
Público:	Governo e Sociedade				
Função:	18 - Gestão Ambiental				
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos				
Natureza da Despesa	3.3.90.92.00.00	A	Serviços Mantidos / (MÊS)	01.1534.0000	12 / 7.020,00
Natureza da Despesa	4.4.90.92.00.00	A	Serviços Mantidos / (MÊS)	01.1534.0000	12 / 2.980,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO